



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

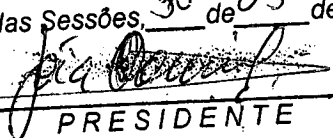
Nº 89/2004

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

APROVADO

Providencie-se a respeito.

Sala das Sessões, 30 de 03 de 04


PRESIDENTE

Já está se tornando uma constante as reclamações que venho recebendo de pais de adolescentes, com referência a prática de jogos, via internet.

Grande é o número de estabelecimentos que se acham instalados em nossa cidade, inclusive em clubes, onde os adolescentes permanecem por horas, na maioria das vezes o dia todo, deixando seus afazeres escolares para um segundo plano.

Pior ainda é que, em diversos estabelecimentos cobram-se a taxa de R\$ 1,00 (um real) por hora, fato que também onera os pais desses jovens, que vislumbrando as possibilidades desses seus filhos buscarem caminhos outros e até mais perigosos, acabam cedendo o dinheiro para esse tipo de jogos.

Sabe-se que entre esses tipos de jogos, os “games de computador” via internet, bilhar, sinuca, são essencialmente de habilidade e distração, não se tratando de jogos de azar, talvez, por tal razão, não incluídos na recente medida provisória que baniu do país, os jogos de bingo e caça níqueis, esses de azar.

Os jogos de azar são aqueles em que o ganho e a perda dependem exclusivamente ou principalmente de sorte, o que não é o caso dos jogos “games de computador” via internet.

O que está ocorrendo, infelizmente, é que os locais onde existem esses tipos de “diversões”, com exceções é claro, estão sendo mal freqüentados, agasalhando jovens, que não interessados nos jogos, mas sim, com finalidades outras e ilícitas, fatos que devem merecer uma melhor atenção pelo Poder Público.

Aliás, não foi sem razão que o legislador ao editar o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, normatizou:

Art. 74 O Poder Público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostra inadequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a taxa etária especificada no certificado de classificação.

De se notar, portanto, que compete ao Poder Público, regular o uso desses jogos, principalmente porque, o que se tem observado, é que, não existem regras para os menores se utilizarem das máquinas, pois em muitos locais crianças aparentando 10 anos de idade fazem uso dos equipamentos eletrônicos, fato que não é aconselhável.

Diante dessas considerações, **Requeiro** à Mesa pelos meios regimentais, em atenção às súplicas que venho recebendo de pais Pirassununguenses, seja o presente requerimento encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para que junto à Secretária Municipal da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, tome as providências que o caso requer, inclusive, visita "in locum" aos locais que patrocinam esses tipos de jogos, verificando se subsumem nas normas que regulam as casas de diversões, aplicando-se-lhes as penalidades cabíveis, em caso de irregularidades.

Outrossim, tratando-se de providências que envolvem adolescentes, requeiro também que cópia do presente requerimento seja encaminhada para a Promotoria Pública da Infância e Juventude, para que tome conhecimento dos fatos acima elencados.

Sala das Sessões, 30 de março de 2004.

Paulo Roberto Ferrari
Vereador

Malachias

Bellovi

VACINATA